albansa.com.br

Carta de Fiança n. AMB200211112257

Data de emissão: 11/02/2020 **Data de início: 10/02/2020**

Data de vencimento: 08/02/2025

FAVORECIDO/CREDOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA
CNPJ: 06.750.525/0001-20

VALOR R$ 15.000,00
QUINZE MIL REAIS

Declaração: **ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à Rua Augusta, 1939 - Conjunto 62 / bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **JR ALACRINO ROCHA MENEZES - ME, CNPJ: 25.103.521/0001-03** estabelecida à **RUA DINAMARCA, 437 - - PARANGABA - FORTALEZA - CE**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 15.000,00 - (QUINZE MIL REAIS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente A CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO, A TITULO PRECÁRIO E ONEROSO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EXPLORAÇÃO LUCRATIVA DAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES PRÓPRIAS, PARCIALMENTE EQUIPADAS, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) RESTAURANTE, LOCALIZADO NA CENTRAL DE SERVIÇOS, ANDAR TÉRREO - SEDE, ACRESCIDO DAS DESPESAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, LUZ, GÁS E TELEFONE, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SENHORES PARLAMENTARES, SERVIDORES E VISITANTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. CONFORME CONTRATO Nº 01/2020.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **CONTRATO Nº 01/2020**, no período de **10/02/2020 à 08/02/2025**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de sinistro anterior à sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Alpha Merchant Bank.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: JAIRO MARQUES DE SOUZA - CPF número 872.569.168-68 / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Jairo Marques de Souza marques468@hotmail.com válido: não-expirado: não-revogado:

Contrato Comprova Contrato Assinado Digitalmente www.Comprova.com

Código de segurança